Publicado no Jornal
Exemplar Nº 207
Data 29 / 05 / 92

LEI Nº 003/92
DE 22/MAIO/1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, a adquirir Lotes Urbanos na sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 04 (quatro) lotes urbanos nº 13,14,15 e 16 da Quadra 104, no valor de Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil) cada lote, conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 015/92.

Art. 2º - Os recursos necessários para dar atendimento à despeas refeita no artigo, fica indicado o orçamento para o exercício atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge do Oeste, aos 22 de maio de 1.992.

Juarez Jordani
Prefeito Municipal